



ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2020

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte ocorreu a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, sendo considerado o âmbito nacional várias leis, decretos e outras normas foram editados para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, que impôs no Estado de São Paulo a medida de quarentena de 24 de março a 07 de abril de 2020 prorrogado para 04 de maio de 2020; o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, do Município de Pindamonhangaba, que declara estado de Calamidade Pública com o Decreto n. Decreto 5.775 – 2020. Convocados a comparecer, em primeira chamada às 14:00h e segunda chamada às 14:15h, Link sala virtual: Entrar na reunião Zoom <https://us04web.zoom.us/j/6060214670?pwd=K01sd1J1dXNISUHVclZGRHJmMndUQT09> ID da reunião: 606 021 4670 Senha: 6RJMs9 Obs: Link para acesso a sala virtual estará disponível até 14h30m. **Primeira Pauta:** Aprovação da Ata anterior e assinatura. **Segunda Pauta:** Informes – Foi relatado pelo Presidente, o Sr. Alexander Carvalho que realizou a solicitação de cooperação técnica entre o Conselho e a Promotoria de Meio Ambiente, tendo como responsável a Promotora a Dra. Luciana Polenti Cremonese, ressalva o mesmo que tivemos uma resposta positiva em relação ao projeto de direcionamento de penas de prestação pecuniária nos crimes ambientais do Juizado Especial Criminal (JECRIM) ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente para projetos e ações de cunho ambiental no município de Pindamonhangaba. **Terceira Pauta:** Retorno da reunião de hoje no Gabinete do Prefeito, em relação ao Ofício 04/2020 (Intervenções em APP – Caso específico envolvendo uma ação da Secretaria de Esportes e Lazer) – foi informado pelo Conselheiro o Sr. Frederico Gama, sobre uma reunião conduzida pela Chefia de Gabinete entre a Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Meio Ambiente e a questão ambiental irregular pontuado no referido ofício havia sido pontuado e direcionado as ações cabíveis (*anexo a Ata, segue processo protocolado via Sistema 1doc – Protocolo 17.151/2020*). **Quarta Pauta:** Análise de projeto de arborização de novos condomínios no município em atendimento a Lei 5.462 de 2012 – foram realizadas e solicitadas complementações de informações aos 02 projetos (Residencial Julia Vitoria e Residencial e Comercial Novo Morumbi) enviados ao Conselho para as devidas deliberações (*anexo a Ata, seguem as duas deliberações enviadas aos responsáveis legais de cada empreendimento via Sistema 1doc – Protocolo 22.931/2020*); **Quinta Pauta:** Breve leitura e reflexão sobre as atribuições do CONDEMA (Lei Ordinária nº 4.955 de 01.09.2009 e alterações) – são atribuições do CONDEMA: I - contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; II - deliberar, no âmbito de sua

Só podemos criticar qualquer que seja o Segmento, Leis, Projetos, se estamos envolvidos e inseridos nos processos de elaboração dos mesmos.



competência, sobre normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município, observadas as legislações municipal, estadual e federal; III - sugerir ao Poder Executivo proposta de projeto de lei de relevância ambiental; IV - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental; V - apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Urbano no que concerne às questões ambientais; VI - propor ao Poder Executivo a criação de unidade de conservação; VII - examinar matéria em tramitação na administração pública municipal que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade participante do CONDEMA; VIII - propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da consciência pública, visando a melhoria da qualidade ambiental; IX - acompanhar e apreciar, quando solicitado pelo órgão ambiental, os licenciamentos ambientais; X - sugerir ao órgão municipal de meio ambiente proposta de portaria, regulamento e instrução normativa; XI - auxiliar, mediante proposta do órgão municipal de meio ambiente, na fixação de normas e critérios para o licenciamento ambiental, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente. **Sexta Pauta:** Encaminhamento das Propostas de Adequação do FUNDEMA (Lei Ordinária nº 5.451 de 05.10.2012 e suas alterações) para a Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura – devido ao adiantar da hora da plenária, foi de consenso dos participantes que essa pauta fosse incluída na próxima reunião ordinária a ser realizada no mês de setembro do corrente ano. Por fim agradecendo a presença de todos da forma que colaboraram para que pudesse conduzir essa reunião. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja Ata eu Maria José Mendes (Primeira Secretária – CONDEMA) dou por lavrada e a assino em conjunto com o Sr. Alexander Rosa Carvalho (Presidente – CONDEMA) e todos os Nobres e Imprescindíveis Conselheiros presentes.